

**LEI Nº 2.233/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.**

**EDIOMAR BREZOLIN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para fins de realização das festividades decorrentes do dia do trabalhador.

**Parágrafo Único** – As despesas acima mencionadas referem-se ao pagamento de pão, carne, saladas e bebidas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.076 – Comemoração Funcionários Dia do Trabalho

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer suplementação de valores, através de transposição de dotações, a ser feito através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
27 DE ABRIL DE 2018.

**EDIOMAR BREZOLIN,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

**Bárbara Zandona Smangogeski**  
Secretaria da Administração.